

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 24 de junho de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 23/06/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7884

Número de Autenticidade: b4497b8b09c9b23883613f15624d3b19

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

TRIBUNAL PLENO

PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA

Expediente de 23/6/2025

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 22, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

Altera a Resolução TJRR/TP n. 19, de 16 de agosto de 2023.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a busca constante da excelência, valor sob o qual se sustenta o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme Planejamento Estratégico 2021/2026;

CONSIDERANDO a previsão legal para transformação de cargos em comissão e funções de confiança do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, desde que não importe em aumento de despesa, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 227, de 8 de agosto de 2014, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 249, de 15 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que a estrutura organizacional impacta diretamente na eficiência do Poder Judiciário, devendo, para tanto, ser dinâmica e alinhada às prioridades institucionais; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0010850-85.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Resolução TJRR/TP n. 19, de 16 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

.....

[...]

I -

a) 1 (um) Coordenador da Assessoria Jurídica (código TJ/FC-2);

b) 3 (três) Assessores Jurídicos (código TJ/DCA-6);

c) 1 (um) Assessor Especial (código TJ/DCA-9);

d) 1 (um) Chefe de Gabinete de Desembargador (código TJ/DCA-11);

e) 1 (um) Oficial de Gabinete de Desembargador (código TJ/DCA-14); e

f) 1 (um) Assistente de Gabinete (código TJ/DCA-19).

[...]” (NR)

Art. 2º Transformar 10 (dez) cargos em comissão de Assessor(a) Jurídico(a), código TJ/DCA-6, dos Gabinetes dos Desembargadores, em 10 (dez) funções de confiança de Coordenador(a) da Assessoria Jurídica, código TJ/FC-2.

Art. 3º Acrescentar à Estrutura de Apoio Direto à Atividade Judicante subordinada à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) de Rorainópolis, subordinado aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania.

Art. 4º Subtrair do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima, 1 (um) cargo em comissão de Assessor(a) de Gabinete Administrativo, código TJ/DCA-16.

Art. 5º Acrescer ao Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima:

I - 1 (um) cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) I, código TJ/DCA-13;

II - 1 (um) cargo em comissão de Gestor(a) de Atenção à Saúde, código TJ/DCA-13;

III - 1 (um) cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) II, código TJ/DCA-14;

IV - 1 (uma) função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4;

V - 2 (duas) funções Técnicas Especializadas, código TJ/FC-5; e

VI - 1 (uma) Função Técnica de Assessoramento, TJ/FC-6.

Art. 6º O Anexo III da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]”

Cód.	Órgão/Unidade	Finalidade	Área	Classificação
[...]				
14.1.1	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) de Rorainópolis	Promover, no âmbito da Comarca de Rorainópolis, a adequada resolução dos conflitos de interesse por meio de mediação e conciliação judicial.	Apoio direto à atividade judicante	Unidade judiciária de primeiro grau
[...]				

[...]” (NR)

Art. 7º O Anexo V da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]”

Código	Descrição	Quantidade de Cargos	Total de Vagas
[...]			
TJ/DCA-6	Assessor(a) Jurídico(a)	107	118
TJ/DCA-6	[...]		
[...]			
TJ/DCA-13	Assessor(a) Técnico(a) I	39	42
TJ/DCA-13	[...]		
TJ/DCA-13	Gestor(a) de Atenção à Saúde	1	
TJ/DCA-14	[...]		85

TJ/DCA-14	Assessor(a) Técnico(a) II	72	
[...]			
TJ/DCA-16	Assessor(a) de Gabinete Administrativo	19	19
[...]			
TOTAL			457

[...]” (NR)

Art. 8º O Anexo VI da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]

Código	Descrição	Quantidade de Funções	Total de Vagas
[...]			
TJ/FC-2	[...]		17
TJ/FC-2	Coordenador(a) da Assessoria Jurídica	10	
[...]			
TJ/FC-4	Chefe de Setor	57	65
TJ/FC-4	[...]		
TJ/FC-5	Função Técnica Especializada	42	42
TJ/FC-6	Função Técnica de Assessoramento	56	56
[...]			
TOTAL			269

[...]” (NR)

Art. 9º O Anexo VII da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]

Ref	Código	Cargo	Vínculo	Requisitos
------------	---------------	--------------	----------------	-------------------

.				
[...]				
51	TJ/DCA-13	Gestor(a) de Atenção à Saúde		Formação Superior em Medicina com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, expedida pelo Conselho Regional de Medicina - CRM.

” (NR)

Art. 10. O Anexo VIII da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]

Ref	Código	Função	Requisitos
[...]			
114	TJ/FC-4	Chefe de Setor do CEJUSC de Rorainópolis	Servidor efetivo com Formação Superior e certificação em conciliação ou mediação judicial, nos termos da Resolução CNJ n. 125/2010.
115	TJ/FC-2	Coordenador(a) da Assessoria Jurídica	Formação Superior em Direito.

” (NR)

Art. 11. O Anexo XI da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]

40. GESTOR(A) DE ATENÇÃO À SAÚDE

Participar ativamente de ações institucionais voltados promoção da saúde, incluindo atividades educativas e preventivas, palestras, oficinas e outras ações temáticas;

Solicitar e/ou avaliar exames complementares nas dependências do poder judiciário;

Encaminhar, caso necessário, para a rede pública ou conveniada;

Prestar atendimento médico de caráter emergencial a magistrados e servidores, nas dependências do Poder Judiciário.

” (NR)

Art. 12. O Anexo XII da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]

110. CHEFE DE SETOR DO CEJUSC DE RORAINÓPOLIS (TJ/FC-4)

Prestar esclarecimentos aos jurisdicionados sobre o funcionamento e os benefícios dos métodos autocompositivos, incentivando a adesão às soluções consensuais;

Auxiliar juízes e demais servidores na triagem de processos que possam ser encaminhados para conciliação ou mediação, contribuindo para a redução da litigiosidade;

Providenciar os trâmites administrativos necessários após as sessões, garantindo a correta formalização dos acordos homologados e a remessa dos autos ao setor competente;

Receber e atender demandas de advogados, partes e demais interessados, fornecendo informações sobre a

tramitação dos processos conciliatórios e as próximas etapas do procedimento;

Organizar e preparar as salas de conciliação e mediação, garantindo o ambiente adequado para a realização das sessões presenciais ou virtuais;

Alimentar os sistemas eletrônicos do Tribunal com a consolidação das informações das sessões realizadas, registrando dados relevantes para fins estatísticos e de controle interno.

Acompanhar e monitorar os indicadores de desempenho da unidade realizando as adequações, orientado pelas diretrizes institucionais vigentes;

Garantir a correta alimentação dos sistemas utilizados no setor de modo a resguardar a correção dos dados e relatórios gerenciais;

Contribuir no desenvolvimento de projetos e planos de ação que porventura estejam relacionados à atividade do setor;

Manter interlocução com a Corregedoria Geral de Justiça e o NUPEMEC, propondo melhorias em normas, sistemas e metodologias, bem como solicitando orientações em casos de dúvidas ou questões controversas;

Supervisionar a realização das audiências, em regime de pauta concentrada ou não, conforme as diretrizes do CNJ;

Elaborar relatório mensal de desempenho individualizado dos mediadores/conciliadores, remunerados ou não, atuantes no CEJUSC, com indicadores específicos, remetendo-o ao NUPEMEC;

Remeter ao NUPEMEC os relatórios dos serviços de mediação judicial e conciliação, para fins de elaboração de cálculos remuneratórios;

Acompanhar as atividades desempenhadas pelos mediadores, conciliadores e estagiários, orientando-os na execução de suas atividades.

111. COORDENADOR(A) DA ASSESSORIA JURÍDICA (TJ/FC-2)

Coordenar e supervisionar as atividades desempenhadas pelos Assessores Jurídicos, promovendo a uniformidade, qualidade técnica e tempestividade na produção jurídica da unidade;

Planejar, organizar e controlar a distribuição de demandas jurídicas entre os membros da equipe, assegurando a alocação eficiente dos recursos humanos e a observância dos prazos legais e regimentais;

Assegurar a conformidade dos pareceres jurídicos, minutas de atos normativos, despachos e demais manifestações jurídicas com a legislação vigente, jurisprudência consolidada e diretrizes institucionais;

Apoiar a alta administração do Tribunal na tomada de decisões estratégicas, prestando orientação jurídica qualificada e contribuindo com a análise de riscos legais e institucionais;

Estabelecer interlocução com unidades internas e órgãos externos, promovendo o alinhamento jurídico-institucional e a integração dos trabalhos de interesse do Poder Judiciário;

Acompanhar a tramitação de projetos de lei, regulamentos e atos administrativos elaborados pela unidade, monitorando seu andamento e promovendo os ajustes necessários em articulação com os setores competentes;

Conduzir reuniões técnicas e administrativas com a equipe de assessores jurídicos, promovendo a integração, capacitação contínua e o aperfeiçoamento das práticas de trabalho;

Consolidar e atualizar jurisprudência e entendimentos jurídicos relevantes para a atuação da unidade, promovendo a padronização e a segurança jurídica nas manifestações emitidas;

Participar da definição de metas e indicadores de desempenho da unidade, acompanhando sua execução e propondo ajustes estratégicos para o cumprimento dos objetivos institucionais;

Fomentar a inovação e a melhoria contínua dos processos de trabalho, incentivando o uso de tecnologias, metodologias ágeis e a simplificação de fluxos, em consonância com as diretrizes de gestão por processos;

Emitir relatórios técnicos e gerenciais sobre as atividades desenvolvidas pela Assessoria Jurídica, subsidiando a tomada de decisão dos gestores e o planejamento institucional;

Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no âmbito da atuação jurídica da unidade.

” (NR)

Art. 13. Aos ocupantes do cargo de Assessor Jurídico de 2º grau até a entrada em vigor desta Resolução é assegurada irredutibilidade dos vencimentos, nos termos do art. 37, XV, da Constituição Federal.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Leonardo Cupello

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA**
CUPELLO, Presidente, em 23/06/2025, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2404033** e o código CRC **CFF72905**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 23 DE JUNHO DE 2025.

MÁRLEY DA SILVA FERREIRA
Diretor de Secretaria

PRESIDÊNCIA**PORTARIAS TJRR/PR DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0012730-15.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 936 - Transferir, a contar da publicação desta portaria, a Gratificação de Produtividade anteriormente concedida ao servidor **Nélio Mendes de Souza**, Técnico Judiciário, por meio da Portaria TJRR/PR n. 745 de 30/5/2018, publicada no DJE n. 6221, de 4/6/2018, para a servidora **OZANIRA PATRICIO DE SOUSA**, Técnica Judiciária, lotada no Setor de Monitoramento de Desempenho.

N. 937 - Dispensar o servidor **NÉLIO MENDES DE SOUZA**, Técnico Judiciário, lotado na Subsecretaria de Acompanhamento Funcional, da Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, a contar da publicação desta portaria.

N. 938 - Designar o servidor **NÉLIO MENDES DE SOUZA**, Técnico Judiciário, para exercer a Função Técnica Especializada, código TJ/FC-5, com lotação na Subsecretaria de Acompanhamento Funcional, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 18/06/2025, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2401428 e o código CRC 7EDD5A2A.

PORTARIAS TJRR/PR DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0010722-65.2025.8.23.8000

RESOLVE:

N. 939 - Exonerar **BARBARA SPIES CAMPOS**, lotada na Secretaria Geral, do cargo em comissão de Assessora Técnica I, código TJ/DCA-13, a contar da publicação desta portaria.

N. 940 - Nomear **BARBARA SPIES CAMPOS** para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica, código TJ/DCA-6, com lotação no Núcleo Jurídico Administrativo, a contar da publicação desta portaria.

N. 941 - Exonerar **MATHEUS FERNANDES DE SOUSA**, lotado na Secretaria Geral, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, a contar da publicação desta portaria.

N. 942 - Nomear **MATHEUS FERNANDES DE SOUSA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, código TJ/DCA-13, com lotação na Secretaria Geral, a contar da publicação desta portaria.

N. 943 - Exonerar **VITÓRIA DURANS RIBEIRO**, lotada na Secretaria Geral, do cargo em comissão de Assessora de Gabinete Administrativo, código TJ/DCA-16, a contar da publicação desta portaria.

N. 944 - Nomear **VITÓRIA DURANS RIBEIRO** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica II, código TJ/DCA-14, com lotação na Secretaria Geral, a contar da publicação desta portaria.

N. 945 - Exonerar **MANOEL CAIO MOTA FERNANDES**, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas, do cargo em comissão de Assistente Técnico, código TJ/DCA-19, a contar da publicação desta portaria.

N. 946 - Nomear **MANOEL CAIO MOTA FERNANDES** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Administrativo, código TJ/DCA-16, com lotação na Secretaria de Gestão de Pessoas, a contar da publicação desta portaria.

N. 947 - Nomear **EVANILCE SOUSA DA CRUZ** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnica, código TJ/DCA-19, com lotação na Subsecretaria de Análise de Despesas com Pessoal, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 23/06/2025, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2403851 e o código CRC 2910B668.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0010394-38.2025.8.23.8000

Assunto: 4º Encontro do Colégio Permanente de Vice-Presidentes dos Tribunais - Desistência de participação e indicação de substituto

Assim sendo, considerando os motivos apresentados pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e a indicação por ele formulada, bem como a necessidade de manter a representação institucional deste Tribunal no evento, **defiro a substituição do Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente Almiro José Mello Padilha pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, Renato Pereira Albuquerque**, para participar do 4º Encontro do Colégio Permanente de Vice-Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil, com ônus para este Tribunal, **observando a existência de disponibilidade financeira e orçamentária.**

Publique-se o extrato desta decisão.

À Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências necessárias quanto à alteração das passagens aéreas e ajustes nos valores das diárias e formulação de minuta de Portaria para ulterior publicação.

Comunique-se aos interessados.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 23/06/2025, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2403272 e o código CRC E44D5F87.

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

**WhatsApp
(95) 8402-6784**

**Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551**

**E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br**



**OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**



CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 23/06/2025

RD 000XXXX-X7.2025.2.00.0823 - Apuração de Irregularidade no Serviço Público
RECLAMANTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
RECLAMADO: (...)

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Providências instaurado por determinação do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do item 3.13.4 do Relatório de Inspeção, com o objetivo de apurar a conduta do servidor (...), matrícula 301xxxx, (cargo), o qual, em síntese, atuou com negligência ao não tomar providências em face de comportamento inadequado e contrário à urbanidade de servidor lotado na unidade (evento [231xxxx](#) Processo SEI nº 000xxxx-x3.2025.8.23.60301-380).

Devidamente notificado, através do e-mail funcional (evento [232xxxx](#) Processo SEI nº 000xxxx-x3.2025.8.23.60301-380), o servidor apresentou manifestação, tempestivamente, sustentando a inexistência de conduta negligente de sua parte quanto ao episódio envolvendo o servidor (...).

Argumentou, ainda, que a situação descrita em Relatório de Inspeção — consistente no ato de o referido servidor adentrar a sala (...), empurrando com certa força a porta dotada de mola aérea — não caracterizaria, por si só, desvio de conduta funcional, uma vez que a interpretação da intensidade empregada no gesto é subjetiva e pode variar conforme a percepção individual.

Acrescentou que, no momento dos fatos, antes mesmo de qualquer intervenção de sua parte, o servidor foi diretamente interpelado por integrante da equipe do Conselho Nacional de Justiça, tendo, em seguida, recebido a devida orientação por parte da chefia imediata.

Destacou, ademais, que não se pode exigir do gestor a antecipação de condutas pontuais e inesperadas, especialmente quando atua de maneira diligente, zelosa e comprometida com os deveres funcionais, motivo pelo qual requereu, ao final, o arquivamento da reclamação disciplinar (evento [232xxxx](#) Processo SEI nº 000xxxx-x3.2025.8.23.60301-380).

Vieram os autos conclusos para deliberação.

É o relatório.

Decido.

Primacialmente, importa destacar que a Corregedoria-Geral da Justiça de Roraima (CGJ-RR) é o órgão responsável por fiscalizar, monitorar e acompanhar, em caráter geral e permanente, as atividades das unidades e serviços judiciários do 1º Grau de Jurisdição, assim como das atividades das delegações notariais e de registros, do Poder Judiciário do Estado de Roraima (TJRR).

Por meio de atos normativos e administrativos, a CGJ-RR orienta juízes, servidores e delegatários extrajudiciais quanto às atividades desempenhadas nas Varas e Cartórios Judiciais e Extrajudiciais.

Ela também promove a aplicação de políticas públicas voltadas à melhoria do sistema judiciário e apura fatos relacionados aos desvios de conduta praticados por magistrados e delegatários, tendo como valores primários a ética, comprometimento, inovação, responsabilidade institucional, social e ambiental.

No que concerne aos servidores do Poder Judiciário, a Lei Complementar Estadual nº 227/2014, que institui o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima, estabelece, em seu art. 46, que os servidores do Poder Judiciário serão regidos pela Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Transcrevo as disposições do art. 109, incisos II e V, da LCE nº 053/2001, que impõe aos servidores o dever de “tratar com urbanidade as pessoas”, bem como “observar as normas legais e regulamentares”.

No que tange aos princípios e valores, bem como à conduta ética dos servidores do Poder Judiciário, a Resolução TJRR/TP nº 73, de 14 de dezembro de 2022, que estabeleceu o Código de Ética e Conduta, dispõe o seguinte:

Art. 3º São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no exercício do seu cargo ou função:

(...)

II - a dignidade humana e o respeito às pessoas;

III - a honestidade, a urbanidade e o decoro;

(...)

Art. 5º São compromissos de conduta ética:

(...)

XXII - tratar autoridades, superiores hierárquicos, jurisdicionados, advogados, demais servidores, terceirizados, estagiários e outros colaboradores com respeito, cordialidade, disponibilidade e senso de cooperação e justiça, inclusive quanto às limitações pessoais;

Pois bem.

Compulsando os autos, constata-se que a presente Reclamação Disciplinar foi instaurada com fundamento no item 3.13.4 do Relatório de Inspeção realizado pelo Conselho Nacional de Justiça, para apurar possível negligência do servidor (...), (cargo), no que tange à conduta de seu subordinado, servidor (...), que, durante a referida inspeção, teria adentrado a (...) de maneira abrupta, ao empurrar com força a porta do recinto, o que motivou a intervenção imediata de membro da equipe do CNJ.

Inicialmente, cumpre reconhecer que a forma como o servidor (...) ingressou no ambiente de trabalho, durante inspeção oficial conduzida por autoridade nacional, revela conduta inadequada ao contexto institucional, destoando do decoro e da deferência que se espera de todo agente público diante das autoridades e no exercício de suas funções. A urbanidade, o respeito hierárquico e o trato respeitoso são deveres insculpidos no art. 116, incisos I e IX, da Lei nº 8.112/90, e encontram paralelo nas normas regulamentares do Tribunal de Justiça de Roraima.

Não obstante a isso, condutas isoladas de teor inadequado, embora reprováveis sob a ótica funcional, não configuram, necessariamente, infração disciplinar passível de responsabilização, especialmente quando ausentes elementos que evidenciem, de forma inequívoca, a presença de dolo ou culpa grave.

No caso em apreço, não se identificaram, com o grau de certeza necessário, elementos que apontem para omissão ou negligência funcional por parte do servidor reclamado. Ainda que o episódio em questão tenha demandado especial atenção e merecido registro pela equipe de inspeção, é fato que a conduta do servidor subordinado ocorreu de forma súbita e foi de imediato repreendida por autoridade do Conselho Nacional de Justiça, o que impossibilitou a intervenção prévia do gestor da unidade.

Importa ainda consignar que o servidor (...) comunicou que, após finalizada a inspeção, adotou providência corretiva ao orientar o servidor envolvido quanto à postura adequada a ser mantida no ambiente de trabalho. Ressalte-se que a adoção de medida orientadora e pedagógica, especialmente em contextos que não extrapolam o campo da impropriedade comportamental, revela-se conduta proporcional e coerente com o princípio da razoabilidade.

Deve-se também considerar que, diante do contexto sensível de uma inspeção ordinária conduzida pelo Conselho Nacional de Justiça, é compreensível que o servidor chefe tenha optado por agir com discrição e prudência, aguardando momento mais oportuno para adotar a reprimenda necessária, de modo a preservar o ambiente institucional e evitar a ampliação dos efeitos de uma conduta já por si reprovável. Tal postura, longe de representar omissão, denota zelo pela imagem do serviço público e respeito às autoridades presentes, como se espera de quem exerce função de liderança.

Ademais, inexistem nos autos histórico de reincidência ou conivência por parte do servidor reclamado com condutas incompatíveis com o serviço público, a fim de ensejar a instauração de procedimento administrativo disciplinar.

Assim, diante da ausência de elementos mínimos que indiquem conduta dolosa ou culposa grave por parte do servidor (...), impõe-se o **arquivamento** da presente Reclamação Disciplinar, nos termos do art. 143, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001 (Lei da Organização Judiciária do Estado de Roraima), c/c o art. 169, §1º, do Regimento Interno deste Tribunal, que autorizam o arquivamento quando ausentes indícios suficientes de infração disciplinar.

Por oportuno, ressalta-se ao servidor reclamado a necessidade de constante observância às normas internas deste Tribunal de Justiça, bem como à legislação aplicável aos servidores públicos, especialmente no que tange aos deveres de supervisão e correção de condutas de subordinados, zelando, sempre, pela boa imagem da instituição, pela autoridade das determinações superiores e pela preservação da hierarquia e da disciplina administrativas.

À Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça, para que proceda à devida cientificação das partes interessadas.

Encaminhe-se cópia da presente decisão à Corregedoria Nacional de Justiça, para fins de ciência, servindo esta como ofício.

Publique-se, com as cautelas de praxe.

Após, archive-se.

Boa Vista - RR, 13 de maio de 2025.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

SINDICÂNCIA n. 0000017-45.2025.2.00.0823

SINDICANTE: CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

SINDICADO: CARTORIO (...)

DECISÃO

Trata-se de sindicância investigativa instaurada no âmbito desta Corregedoria-Geral de Justiça, por meio da Portaria/CGJ nº 27/2025, com fundamento nas disposições do Provimento CGJ nº 03/2017 e do Manual de Procedimentos Administrativos Disciplinares instituído pelo Provimento CGJ nº 03/2023, a partir de notícia veiculada por ex-funcionários da serventia extrajudicial sob a responsabilidade da delegatária (...), titular do (...) da Comarca de Boa Vista/RR.

A denúncia, inicialmente de caráter anônimo, recebida e registrada junto à Ouvidoria-Geral de Justiça, deu ensejo à apuração de uma série de condutas supostamente incompatíveis com os deveres funcionais inerentes à atividade delegada, notadamente no que tange à observância dos princípios que regem a atuação dos serviços notariais e de registro, em especial os da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência.

A narrativa indicava, em síntese, a ocorrência de desvio de função de prepostos, utilização indevida de recursos humanos e da estrutura física da serventia para fins particulares, eventual prática de assédio moral contra subordinados, emissão de certificados digitais em desconformidade com a legislação, contratação de empresa vinculada a familiares da delegatária e irregularidades nos procedimentos registrais envolvendo ações de usucapião e consolidação da propriedade fiduciária.

Em razão da pluralidade de condutas descritas, da natureza das atribuições desempenhadas pela delegatária e do potencial de comprometimento da regularidade dos serviços públicos delegados, deliberou-se pela abertura de procedimento apuratório preliminar, na modalidade de sindicância investigativa, como etapa destinada à verificação da verossimilhança e materialidade dos fatos narrados.

A Comissão, ao longo de suas diligências, procedeu à coleta e análise de documentos, requereu informações técnicas à Diretoria de Gestão Extrajudicial, realizou oitivas de testemunhas, inclusive da própria delegatária investigada, e examinou os fluxos operacionais da serventia, a fim de obter um panorama completo e preciso da atuação funcional sob análise. Todo o conjunto probatório foi analisado com a devida cautela, respeitando-se os postulados do contraditório e da ampla defesa, princípios esses norteadores de qualquer apuração que possa implicar responsabilização funcional.

Encerrada a fase instrutória, a Comissão apresentou seu relatório conclusivo, devidamente juntado aos autos no evento SEI nº 233xxxx, o qual traz apreciação circunstanciada de todos os pontos levantados na denúncia originária.

Segundo as conclusões da Comissão, não se confirmou a ocorrência de conduta funcional típica a ensejar sanção disciplinar. Destacou-se que, em relação à colaboradora (...), restou comprovada a existência de dois vínculos funcionais distintos e regulares, com a devida comprovação de produtividade e jornada em ambas as unidades. Quanto aos prepostos mencionados na denúncia – (...) –, foi apurado que as atividades realizadas fora das dependências do cartório foram de caráter pontual e não caracterizaram desvio de função ou utilização indevida da mão de obra da serventia para fins particulares.

No tocante à emissão de certificados digitais, observou-se que a serventia possui termo de adesão vigente com a autoridade certificadora, o que legitima a prestação do serviço acessório dentro dos parâmetros estabelecidos pela regulação vigente. Da mesma forma, as supostas irregularidades em registros de consolidação de propriedade e procedimentos relacionados a usucapião extrajudicial não foram confirmadas, tendo em vista a inexistência de vício técnico ou indício de má-fé por parte da delegatária.

A Comissão também concluiu pela ausência de elementos probatórios aptos a configurar a prática de assédio moral ou outras formas de abuso de autoridade no trato com os colaboradores da serventia.

Ainda que ausente tipicidade disciplinar nas condutas analisadas, a Comissão destacou, de forma ponderada e responsável, a existência de práticas administrativas que, embora não violem diretamente o ordenamento jurídico, carecem de aprimoramento e controle, em atenção aos princípios da eficiência, transparência e accountability.

Nesse sentido, foram endereçadas recomendações à Diretoria de Gestão Extrajudicial, com vistas à orientação das delegatárias interinas quanto à necessidade de formalização de atos relacionados à gestão de pessoal, à separação entre funções públicas e interesses privados, à limitação da atuação de prepostos às atribuições legais e ao adequado gerenciamento dos serviços acessórios eventualmente prestados no ambiente cartorário, conforme abaixo:

- a) Estabelecer normativas ou diretrizes que exijam a formalização prévia e expressa das atividades externas realizadas por colaboradores, com o objetivo de evitar confusão quanto aos vínculos funcionais, de modo a prevenir o desvio de função e garantir o uso adequado dos recursos humanos vinculados à serventia extrajudicial;
- b) Examinar os casos de designações de colaboradores para a execução de atividades estranhas à sua função, como transporte pessoal da delegatária ou realização de serviços em propriedades particulares, com intuito de prevenir o desvio de função, o uso indevido de servidores e colaboradores da serventia para fins particulares e a exposição da unidade a eventuais riscos reputacionais ou institucionais.
- c) Expedir recomendação formal à delegatária interina para que restrinja as atividades de colaboradores à organização e ao manuseio de documentos estritamente relacionados ao acervo do Cartório (...), vedando sua atuação aos documentos pessoais da delegatária ou pertencentes a outras serventias. Assegurando a conformidade das atribuições funcionais com os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência, bem como preservar os limites jurídicos da atuação administrativa.
- d) Verifica-se que a contabilidade do Cartório (...), à época, era realizada diretamente pela irmã da delegatária interina. Atualmente, os serviços contábeis são prestados por escritório de contabilidade cuja titularidade é exercida por sócia da referida irmã. Não obstante a alteração formal na titularidade do escritório, constata-se que os documentos contábeis continuam sendo emitidos pela irmã da delegatária interina, conforme comprovado por meio da documentação acostada aos autos (EV. 230xxxx, pg. xx).
- e) Fiscalizar as atividades acessórias prestadas no âmbito da Serventia (ex: Certificação Digital, lanchonete e copiadora): Incluir, nas rotinas regulares de fiscalização da DGEX, a verificação formal da existência de termos de adesão, contratos e demais documentos que regulamentem a prestação de serviços acessórios vinculados à serventia, com objetivo de prevenir a exploração indevida de tais atividades em nome pessoal da delegatária e coibir possíveis conflitos de interesse decorrentes da sobreposição entre funções notariais/registratoras e atividades empresariais paralelas.
- f) Capacitação técnica das delegatárias interinas: instituir programa de orientação e capacitação específica direcionado às delegatárias interinas, abrangendo temas como: Os limites legais da atuação funcional de prepostos e colaboradores; Boas práticas de gestão administrativa, financeira e patrimonial das serventias extrajudiciais; Prevenção de riscos administrativos e disciplinares; assim fortalecendo a governança institucional das serventias, prevenindo eventuais irregularidades decorrentes de desconhecimento normativo e assegurando o fiel cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade notarial e registral.

Diante do exposto, considerando que o procedimento foi regularmente conduzido, com observância das garantias constitucionais do devido processo legal, e considerando que as conclusões da Comissão se mostram coerentes com o conjunto fático-probatório coligido aos autos, acolho integralmente o relatório final apresentado, adotando seus fundamentos como razões de decidir.

Assim, com fundamento no art. 139, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001, e no art. 49, inciso I, do Provimento CGJ nº 03/2023, **determino o arquivamento da presente sindicância investigativa**, por ausência de infração funcional a ser apurada em sede de processo disciplinar.

Determino, ainda, o envio de cópia da presente decisão à Diretoria de Gestão Extrajudicial, para ciência e adoção das providências administrativas que entender cabíveis, nos termos das recomendações apresentadas pela Comissão.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Boa Vista -RR, 28 de maio de 2025

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 623 DO DIA 23 DE JUNHO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0013093-02.2025.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ÉRICO RAIMUNDO DE ALMEIDA SOARES**, Chefe de Setor, dispensa do serviço nos dias 21, 22, 23, 24, 25 e 28/7/2025, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022 – 1º e 2º Turnos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 23 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 624 - Conceder à servidora **ANGELICA DE OLIVEIRA DE ANDRADE**, Assessora de Gabinete Administrativo, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, nos períodos de 10 a 18/7/2025 e de 21 a 29/10/2025.

N.º 625 - Conceder ao servidor **ERICO RAIMUNDO DE ALMEIDA SOARES**, Chefe de Setor, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, no período de 1º a 18/7/2025.

N.º 626 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense do servidor **FRANCIONES RIBEIRO DE SOUZA**, Técnico Judiciário, anteriormente marcada para o período de 24/11 a 6/12/2025, para ser usufruída no período de 30/6 a 12/7/2025.

N.º 627 - Conceder afastamento em virtude de casamento à servidora **MAIRA MENESES BARRETO**, Assessora Jurídica, no período de 16 a 23/6/2025.

N.º 628 - Conceder afastamento para doação de sangue ao servidor **MOISES TELES DE JESUS NETO**, Técnico Judiciário, no dia 23/6/2025.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO N.º 021/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **I Processo Seletivo**

de Estágio Remunerado para Nível Médio Regular, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, relacionados abaixo, de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição, conforme Edital nº 01/2025, publicado em 10/02/2025, a encaminhar no período de **24/06 a 30/06/2025** para o endereço eletrônico: tjrr@universidadepatativa.com.br, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

COMARCA DE BOA VISTA**NÍVEL SUPERIOR****ADMINISTRAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA
MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
8º	FABRICIO RIBEIRO RAMOS
9º	JOÃO VICTOR BRAZ ASSS

**DIREITO - AMPLA CONCORRÊNCIA
MATUTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
53º	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA VANZO
54º	FERNANDA MARQUES RENTE
55º	JUCILENE SILVA DE ASSUNÇÃO
56º	SABRINA ADRIANE MELO MIRANDA
57º	ALESSANDRA LUZEIRO RIBEIRO
58º	JHULLY GABRIELLY DE SOUSA MELO
59º	SAMUEL GLEIDSON SINDEAUX DOS SANTOS
60º	AIRTON PEREIRA DE MELO HOLANDA
61º	AMANDA DE ALMEIDA RODRIGUES
62º	ANNA VERONICA DE CARVALHO MONTESANTI
63º	GIOVANA GOMES DE CARVALHO THOMÉ

**DIREITO - AMPLA CONCORRÊNCIA
VESPERTINO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
15º	HARRISON WALERTY DA SILVA PINHO
16º	HELOIZA FERNANDA MACIEL DA SILVA

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 23/06/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Nº DO CONTRATO:** 37/2022**PROCESSO SEI Nº:** 0006555-10.2022.8.23.8000**ADITAMENTO:** Terceiro Termo Aditivo**ASSUNTO:** O contrato tem por finalidade o provimento do serviço b-Cadastros.**CONTRATADA:** Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO - CNPJ nº 33.683.111/0001-07.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze meses), com término previsto para 04/07/2026.**VALOR:** R\$ 37.295,52 (trinta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Daniel da Silva Antonelli e Guilherme Alvares da Silva - Representantes Legais.**DATA:** 18 de junho de 2025.**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO SEI Nº:** 0012769-12.2025.8.23.8000**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de 3 (três) servidoras no 40º Congresso Brasileiro de Treinamento e Desenvolvimento**CONTRATADA:** ABTD – Associação Brasileira de Treinamento e Desenvolvimento LTDA - CNPJ n. 43.730.787/0001-50.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea "f", §3º, da Lei n. 14.133/2021.**VALOR:** R\$ 25.020,00 (vinte e cinco mil e vinte reais).**DATA:** 23 de junho de 2025.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 23/06/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV, V e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do **Decreto** Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0008648-38.2025.8.23.8000	Contrato nº 23/2023	2023 e 2024	R\$ 2.369,463

2. Publique-se e certifique-se.

SEI nº 0004299-89.2025.8.23.8000

Origem: Arquivo Geral

Assunto: Suprimento de Fundos

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando prestação de contas de suprimento de fundos concedido à servidora VITÓRIA MARIA SOUSA LEITE, Assistente Técnica, lotada no Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário de Roraima.
2. Consta Decisão SOF [2274081](#) concedendo o Suprimento de Fundos.
3. Com fundamento no novo Manual de Suprimento de Fundos, aprovado pelo Grupo de Trabalho - Portaria n.º 143/2023 - 1ª Versão - 08/2024, **aprovo a PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com base na Análise de Prestação de Contas ([2402805](#)), e com o permissivo previsto no inciso V, do art. 6º, da Portaria da Presidência nº 415/2025..
4. Publique-se e certifique-se.

ERRATA

Na **Portaria n. 1318**, de 16 de junho de 2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição 7880, de 16 de junho de 2025, página 17, na linha relacionada a data:

Onde se lê:

“Data: 25/06/2025 .”

Leia-se:

“Data: 18/06/2025 .”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA DO DIA 23 DE JUNHO DE 2025

N. 1329 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013083-55.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fábio Teodoro de Souza Lima	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Kahel Isaac Sahdo		
Domingos Moraes da Silva		
Leandro Laranjeira Pereira		
Telmo de Vasconcelos Tupinambá		
Darcione Carneiro da Costa		
Destino:	Comarcas de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Caracará, Pacaraima e São Luiz do Anauá/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	28/06/2025 a 05/07/2025.	

N. 1330 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0013116-45.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darwin de Pinho Lima	Analista Judiciário	0,5 (meia diária)
Argemiro Ferreira da Silva	Oficial de Justiça	
Destino:	Projeto de Assentamento Caxias, Vicinal 11, Sítio Mesquita/Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprimento de Mandado Judicial.	
Data:	24/06/2025	

Publique-se. Certifique-se

Boa Vista, 23 de junho de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 18/06/2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 06/25/2025

Assunto: Portaria plantão de agosto, setembro e outubro de 2025

O Dr. Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior, Juiz Substituto pela Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, e o Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, Juiz Substituto da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal Pleno nº 19, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024, a qual alterou Resolução TJRR/TP n. 46, de 18 de dezembro de 2019, a qual regulamenta altera o funcionamento do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC); altera a sistemática de trâmite das audiências de custódia, e disciplina o plantão judiciário no 1º e no 2º grau de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, além de outras providências,

RESOLVEM:

Art. 1º. Publicar a escala de plantão da Comarca de Rorainópolis-RR, para os meses de agosto, setembro e outubro de 2025, conforme a tabela a seguir:

AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO

MÊS	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	HORÁRIO	TELEFONE
agosto	Geneucir Pereira de Brito	Servidora disponibilizada	28/07/2025 a 03/08/2025	sobreaviso	(95) 98406-2054
	Alceste Silva dos Santos	Técnico Judiciário	04/08/2025 a 10/08/2025	sobreaviso	(95) 98406-2054
	Elisângela Evangelista Beserra Moreira	Técnica Judiciária	11/08/2025 a 17/08/2025	sobreaviso	(95) 98406-2054
	Imna Araújo Souza	Assessora Técnica III	18/08/2025 a 24/08/2025	sobreaviso	(95) 98406-2054
	Geneucir Pereira de Brito	Servidora disponibilizada	25/08/2025 a 31/08/2025	sobreaviso	(95) 98406-2054
setembro	Alceste Silva dos Santos	Técnico judiciário	01/09/2025 a 07/09/2025	sobreaviso	(95) 98406-2054
	Elisângela Evangelista Beserra Moreira	Técnica judiciária	08/09/2025 a 14/09/2025	sobreaviso	(95) 98406-2054
	Imna Araújo Souza	Assessora Técnica III	15/09/2025 a 21/09/2025	sobreaviso	(95) 98406-2054
	Geneucir Pereira de Brito	Servidora disponibilizada	22/09/2025 a 28/09/2025	sobreaviso	(95) 98406-2054

outubro	Alceste Silva dos Santos	Técnico Judiciário	29/09/2025 a 05/10/2025	sobreaviso	(95) 98406-2054
	Elisângela Evangelista Beserra Moreira	Técnica Judiciária	06/10/2025 a 12/10/2025	sobreaviso	(95) 98406-2054
	Imna Araújo Souza	Assessora Técnica III	13/10/2025 a 19/10/2025	sobreaviso	(95) 98406-2054
	Geneucir Pereira de Brito	Servidora disponibilizada	20/10/2025 a 26/10/2025	sobreaviso	(95) 98406-2054

Art. 2º - Determinar que os servidores acima relacionados façam o uso do Cartório deste juízo durante o horário de realização do Plantão Judiciário, na forma da Resolução TP nº 46/2019.

Art. 3º – Determinar que, de acordo com o artigo 1º desta portaria, que o servidor em seu plantão fique de sobreaviso, com o seu telefone celular (95) 98406-2054 ligado para atendimento e apreciação de situações de urgência, podendo cumprir esse horário em sua residência. Em caso de afastamento ou licença, a unidade deverá indicar servidor substituto.

Art. 4º – Dê-se ciência aos servidores.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior

Juiz Substituto

respondendo pela Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis

Guilherme Versiani Gusmão Fonseca

Juiz Substituto

respondendo pela Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 23/06/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **CRISÂNTO DE BRITO GOMES e FABIANA DO CARMO PINTO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, aposentado, com 56 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascido aos quinze dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e sessenta e oito, domiciliado na Rua Dona Cota Vieira, Boa Vista-RR, filho de **CRISOSTOMO DE SOUZA GOMES e MARIA FRANCELINA DE BRITO GOMES**.

Que ela é: brasileira, solteira, vendedora, com 42 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e três, residente e domiciliada na Rua Dona Cota Vieira, Boa Vista-RR, filha de **JOSÉ DE JESUS TORREIAS PINTO e EDITE DO CARMO PINTO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 18 de junho de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **IRANIR PEREIRA BARBOSA e MARIA SÔNIA SOUZA DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Eletrotécnico, com 55 anos de idade, natural de Olho D'água das Cunhãs-MA, nascido aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e sessenta e nove, domiciliado na Rua America S Ribeiro, Boa Vista-RR, filho de **RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA e NEUZA PEREIRA BARBOSA**.

Que ela é: brasileira, divorciada, Funcionária Pública, com 50 anos de idade, natural de Vitorino Freire-MA, nascida aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e setenta e cinco, residente e domiciliada na Rua Hélio Pinto Pinheiro, Boa Vista-RR, filha de **LOURIVAL NONATO DA SILVA e ANTONIA SOUZA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 16 de junho de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JOAB NUNES PEREIRA e CLÁUDIA NUNES PINTO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, autônomo, com 31 anos de idade, natural de Santa Inês-MA, nascido aos treze dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e três, domiciliado na Rua Pacu, Boa Vista-RR, filho de **ELENICE NUNES PEREIRA**.

Que ela é: brasileira, solteira, operadora de loja, com 42 anos de idade, natural de Manaquiri-AM, nascida aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e três, residente e domiciliada na Rua Pacu, Boa Vista-RR, filha de **TEÓFILO FRANCISCO PINTO e CHIRLEY OLIVEIRA NUNES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 18 de junho de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ARILSON ABREU SILVA e ANA CASSIA GOMES DOS SANTOS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, pescador, com 60 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e sessenta e quatro, domiciliado na Rua Miguel Lopes Moraes, nº 14, Cantá-RR, filho de **RAIMUNDO GONÇALVES SILVA e IRAULINA ABREU SILVA**.

Que ela é: brasileira, divorciada, merendeira, com 46 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e setenta e nove, residente e domiciliada na Rua Miguel Lopes Moraes, nº 14, Cantá-RR, filha de **IVAN AQUINO GOMES e MARIA DORENILDA PIMENTEL LIMA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 18 de junho de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **CLOZEL LORCY e JOLISE DUMAS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: haitiano, solteira, comerciante, com 53 anos de idade, natural de HAITI-ET, aos seis dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e setenta e dois, domiciliado na Alameda das Onze Horas, Boa Vista-RR, filho de **CORAINÉ LORCY**.

Que ela é: haitiano, solteira, costureira, com 49 anos de idade, natural de HAITI-ET, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e setenta e cinco, residente e domiciliada na Alameda das Onze Horas, Boa Vista-RR, filha de **AMIZANE BITEAU e ESTRA DUMAS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 23 de junho de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **OSNILDO PEREIRA LIMA e ANDREA CUNHA SOUZA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, operador de empilhadeira elétrica, com 40 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco, domiciliado na Rua José Gomes da Silva, nº 60, Dr. Silvio Botelho, Boa Vista-RR, filho de **JOSE SILVESTRE LIMA e MARIA PERPETUA ROTH PEREIRA**.

Que ela é: brasileira, solteira, manicure, com 38 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis, residente e domiciliada na Rua José Gomes da Silva, nº 60, Dr. Silvio Botelho, Boa Vista-RR, filha de **HONORATO NAVA SOUZA e MARIA GORETH CUNHA SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 17 de junho de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar JOHN KLEYTHON DE OLIVEIRA FATI e GESSICA APARECIDA DA SILVA CARPANINI, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, militar, com 30 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e um dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, domiciliado na Rua Vicente Mouta Rodrigues, 165, Nova Cidade - 69316-224, Boa Vista-RR, filho de SERGIO DE OLIVEIRA FATI e LUCILENE OLIVEIRA SOARES.

Que ela é: brasileira, solteiro, assistente administrativa, com 31 anos de idade, natural de Mucajaí-RR, aos quinze dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e três, residente e domiciliada na Rua Vicente Mouta Rodrigues, 165, Nova Cidade - 69316-224, Boa Vista-RR, filha de ARMANDO PEREIRA DA SILVA e SAARA MÁRCIA CARPANINI.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 17 de junho de 2025.
Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar GILIARDE DA SILVA PATRICIO e ADRIANA TEIXEIRA BARROS, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileira, solteiro, servidor público, com 41 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos seis dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e oitenta e três, domiciliado na Rua Euzébio Pereira Maia, Boa Vista-RR, filho de e ROSA DA SILVA PATRICIO.

Que ela é: brasileira, solteira, encarregada de logística, com 39 anos de idade, natural de Caracaraí-RR, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis, residente e domiciliada na Rua Euzébio Pereira Maia, Boa Vista-RR, filha de IZIDIO ELEUTÉRIO BARROS e MARIA ISIS DOS SANTOS BARROS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 17 de junho de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 17/06/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

ALLAN PACHECO FEITOSA, de nacionalidade brasileira, Autonomo, divorciado, natural de Santo André/SP, domiciliado e residente na Avenida Francisco Luiz Reginatto, Parque das Orquídeas - Rorainópolis/RR, e

JOSIANE FARIAS BARBOSA, de nacionalidade brasileira, Do lar, Solteira, natural de Itaituba/PA, domiciliada e residente na Avenida Francisco Luiz Reginatto, Parque das Orquídeas - Rorainópolis/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 17 de junho de 2025. ROSILENE GOMES DE LIMA, Oficial Substituta, subscrevo e assino